

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAMUTANGA

Solicitação de Cotação de Mercado

**OBJETO:** Aquisição de Urnas Funerárias para doação de possíveis benefícios eventuais a famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social do Município de Camutanga/PE.

**INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS** através do e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com).

**INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES** através do e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com) até o dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração**, em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**F6D3FAEE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2022. Edição 3218  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



16  
9

PEDIDO DE COTAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Urna Adulta Básica até 100 Kg; Ataúde em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 06 (seis) alças parreira duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo internamente (1,97m de comprimento X 0,59m de largura X 0,31 de altura) e externamente (2,02m de comprimento X 0,66m de largura X 0,35 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
02	Urna Gorda acima de 100Kg; Ataúde em madeira modelo sextavada com visor, tampa com aplicação em silk-screen, alça do tipo varão longo com suporte, 06 (seis) chavetas em metal ou plástico, pintura nas cores: Imbuís, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo externamente (2,10m de comprimento X 0,72m de largura X 0,42 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 1 Coroa de Flores média.	UND	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Ataúde em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças Parreira duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, medindo internamente (1,29m de comprimento X 0,40m de largura X 0,24 de altura) e externamente (1,35m de comprimento X 0,53m de largura X 0,26 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 52.000,00

RAZÃO SOCIAL DALIA CERIMONIAL LTDA-ME  
CNPJ: 12.390.486/0001-09  
TELFONE: (81) 9 9808-6746 / (81) 9 8586-6613  
E-MAIL: daliacerimonial@outlook.com  
FORMA DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS  
PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (TRINTA)

SEM MAS

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022



*Edson Gabriel Barbosa*  
Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES  
PALMARES-PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
Processo Administrativo Nº 004/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: DIEGO DA SILVA PEREIRAL GOMES  
Data de Publicação: 20/06/2022 15:51:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/10/2022 09:31:30  
URNA FUNERÁRIA - infantil

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: j. pedro da silva ME Modelo: envernizada  
Descrição: URNA FUNERARIA INFANTIL:

DESCRIÇÃO CATMAT 483060:

URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL,  
COMPRIMENTO MINIMO :1,40 M, LARGURA:0,35 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR,  
MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO  
ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA  
Quantidade: 60 Valor Unit.: 43,00

Valor Total: 2.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA	089 23.528.001/0001-09	529,65	43,00	Sim
2 S. SABINO BATISTA	035 18.823.400/0001-62	529,65	43,99	Sim
3 CRISTIANO SIMOES DA SILVA	073 35.216.111/0001-14	529,65	162,00	Sim
4 BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE	059 41.597.542/0001-70	500,00	390,00	Sim
5 DALIA CERIMONIAL LTDA	071 12.390.486/0001-09	529,60	489,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/10/2022 09:31:31  
URNA FUNERARIA ADULTO - COTA PRINCIPAL 90%

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: j. pedro da silva ME Modelo: envernizada  
Descrição: URNA FUNERARIA ADULTO :

DESCRIÇÃO CATMAT 483063:

URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MEL,  
COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,78 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR,  
MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO,  
TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA  
Quantidade: 131 Valor Unit.: 199,00

Valor Total: 26.069,00

CLASSIFICAÇÃO

18

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES  
 PALMARES-PE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA	023 23.528.001/0001-09	652,33	199,00	Sim
2 CRISTIANO SIMOES DA SILVA	033 35.216.111/0001-14	652,33	200,00	Sim
3 BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE	006 41.597.542/0001-70	600,00	490,00	Sim
4 DALIA CERIMONIAL LTDA	073 12.390.486/0001-09	652,30	652,30	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
S. SABINO BATISTA	051 18.823.400/0001-62	652,33	18,99	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/10/2022 09:31:31  
 URNA FUNERARIA ADULTO - COTA RESERVADA 10%**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: j. pedro da silva ME	Modelo: envernizada
---------	------------------	-----------------------------	---------------------

Descrição: URNA FUNERARIA ADULTO :

DESCRIÇÃO CATMAT 483063:

URNA FUNERÁRIA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINUS, COR:MELI,  
 COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,78 M, TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR,  
 MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO,  
 TIPO ALÇA:ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA

Quantidade: 14

Valor Unit.: 124,00

Valor Total: 1.736,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA	049 23.528.001/0001-09	652,33	124,00	Sim
2 S. SABINO BATISTA	076 18.823.400/0001-62	652,33	125,00	Sim
3 CRISTIANO SIMOES DA SILVA	024 35.216.111/0001-14	652,33	190,00	Sim
4 BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE	048 41.597.542/0001-70	600,00	490,00	Sim
DALIA CERIMONIAL LTDA	083 12.390.486/0001-09	652,30	652,30	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/10/2022 09:31:32  
 URNA ADULTA ESPECIAL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: j. pedro da silva ME	Modelo: envernizada
---------	------------------	-----------------------------	---------------------

Descrição: URNA ADULTA ESPECIAL:

FORNECIMENTO DE URNA ADULTA ESPECIAL MORTUÁRIA, NO TAMANHO DE 2,10M DE CUMPRIMENTO PARA CADÁVER DE ATÉ 180KG, EM MADEIRA SIMPLES SEXTAVADA, PINTADA COM VERNIZ, COM VISOR, 6 (SEIS) ALÇAS, CUJO FUNDO SEJA FORRADO COM MATERIAL (TNT) DE COR BRANCA., FORNECIMENTO DE URNA ADULTA ESPECIAL MORTUÁRIA, NO TAMANHO DE 1,80M A 2,10M DE CUMPRIMENTO PARA CADÁVER DE ATÉ 130KG, EM MADEIRA SIMPLES SEXTAVADA, PINTADA COM VERNIZ, COM VISOR, 6 (SEIS) ALÇAS, CUJO FUNDO SEJA FORRADO COM MATERIAL (TNT) DE COR BRANCA.ERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA

Quantidade: 20

Valor Unit.: 369,00

Valor Total: 7.380,00

19  
R

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES  
PALMARES-PE**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA	084 23.528.001/0001-09	1.127,78	369,00	Sim
2 CRISTIANO SIMOES DA SILVA	064 35.216.111/0001-14	1.127,78	370,00	Sim
3 S. SABINO BATISTA	030 18.823.400/0001-62	1.127,78	389,99	Sim
4 BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE	091 41.597.542/0001-70	1.000,00	850,00	Sim
5 DALIA CERIMONIAL LTDA	017 12.390.486/0001-09	1.127,75	1.127,75	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/10/2022 09:31:32  
SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KM	Marca: conforme edital	Modelo: conforme edital
Descrição: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE OUTRAS LOCALIDADES* PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES, *EM CASOS DE FALECIMENTO EM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS, OU NECESSIDADE DE TRANSLADO PARA O IML . UNIDADE QUIL OMETRAGEM., REMOÇÃO E TRANSLADO COTADO EM QUILOMETRO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA: COBRADO POR KM RODADO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA : COBRADO POR KM RODADO., KM DE TRANSLADO FÚNEBRE MUNICIPAL , INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. ( COMPREENDE TAMBEM TRANSLADO PARA O IML RECIFE, CARUARU E PALMARES, A DEPENDER DO CASO) (ESTIMADO EM 95 REMOÇÕES A RECIFE)			
Quantidade: 23.465	Valor Unit.: 1,01	Valor Total: 23.699,65	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA	024 23.528.001/0001-09	3,32	1,01	Sim
2 S. SABINO BATISTA	075 18.823.400/0001-62	3,32	1,03	Sim
3 CRISTIANO SIMOES DA SILVA	046 35.216.111/0001-14	3,32	1,15	Sim
BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE	077 41.597.542/0001-70	3,30	2,50	Sim
5 DALIA CERIMONIAL LTDA	006 12.390.486/0001-09	3,32	3,32	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

412  
01  
20

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL  
BARBOSA.0075594  
3405  
BANCA.0071.584.1409  
Data: 2022.08.21 07:26:13  
-0707

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 008/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DALIA CERIMONIAL LTDA-ME**.

Contrato de Fornecimento que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02, com sede localizada na Rua Josué de Castro, nº 84, Bairro Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna**, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF nº 052.125.374-87 e portadora do RG nº 7.393.007, SDS/PE, residente à Rua Pedro Araújo, 142, Loteamento Lúcia de Fátima 2, Bairro Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **DALIA CERIMONIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.390.486/0001-09, Fones: (81) 3621.3707 / 9.9425-2006 / 9.9965-0731, E-mail: [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br), com sede localizada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1.020, Bairro São José, Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Gabriel Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.559.434-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.206.133 SDS/PE, residente na Rua Dom Sebastião Leme, nº 90, Bairro Centro, Cidade de Orobó, Estado de Pernambuco, com fulcro no **Processo Licitatório nº 002/2022**, realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, do tipo "menor preço por item", ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 002/2013, de 02 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:** O fornecimento, objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao **Processo Licitatório nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022**, e a proposta da **CONTRATADA**, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres, com fornecimento parcelado de urnas e traslado de corpos, para atendimento às famílias carentes do Município de Itambé-PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, observado os dispostos na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$



100.000,00 (cem mil reais), referente ao fornecimento dos produtos, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, conforme planilha a seguir:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço Funerário com Fornecimento de Uma Adulta Básica - Ataúde em madeira modelo sextavada com ou sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 06 (seis) alças parreira duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo internamente (1,97m de comprimento X 0,59m de largura X 0,31 de altura) e externamente (2,02m de comprimento X 0,66m de largura X 0,35 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 2 (dois) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Itambé-PE (Ampla Concorrência).	Unidade	45	Pérola	900,00	40.500,00
3	Serviço Funerário com Fornecimento de Uma Infantil 1,20m - Ataúde em madeira modelo sextavada com ou sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças parreira duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores branco, mogno ou castanho, medindo internamente (1,29m de comprimento X 0,40m de largura X 0,24 de altura) e externamente (1,35m de comprimento X 0,53m de largura X 0,26 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 2 (dois) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Itambé-PE.	Unidade	20	Pérola	700,00	14.000,00
5	Serviço Funerário com Fornecimento de Uma Gorda - Ataúde em madeira modelo sextavada com ou sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, alça do tipo varão longo com suporte, 06 (seis) chavetas em metal ou plástico, pintura nas cores: imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo externamente (2,10m de comprimento X 0,72m de largura X 0,42 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 2 (dois) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Itambé-PE.	Unidade	20	Pérola	1.000,00	20.000,00
6	Traslado Funerário - Serviço de remoção de corpos localizados fora do Município de Itambé-PE, com trajeto a ser definido no momento do serviço, com veículo especializado para esta finalidade.	Km	15.000	Serviço	1,70	25.500,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto a Secretaria de Assistência Social, e, em anexo a esta, Atestado de Fiscalização emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em conformidade com o objeto contratado, conforme a seguir:

- encaminhar, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- a Nota Fiscal da **CONTRATADA** tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e nem paga;
- nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- a **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- o **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- as normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**;
- o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de



22  
414  
A

cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do **Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE**, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Secretaria de Saúde;

- i) o **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;
- j) qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
- k) com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- l) o **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- m) as despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão **CONTRATANTE** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das dotações orçamentárias dos diversos órgãos da administração Direta e Indireta ano de 2022:

**030302 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
0812210042.087 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social  
33.90.30.99 – Diversos Materiais de Consumo  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser executados após o recebimento, pela **CONTRATADA**, de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações e condições contidas neste instrumento. Os serviços de que tratam este termo são assim definidos:

I. Serviço Funerário: Serviços correlatos de preparação, higienização, reconstrução, restauração e cuidados estéticos de cadáveres, carreta e remoção de corpos, com fornecimento de urna e traslado de



23  
415  
of

ida e volta em qualquer localidade dentro do Município de Itambé-PE, incluindo os distritos de Caricé, Ibiranga, Quebec e Zona Rural, em percursos com raio de até 20 Km do perímetro urbano.

II. Translado Funerário: Serviço de remoção de corpos localizados fora do Município de Itambé-PE, com trajeto a ser definido no momento do serviço por Ordem de Serviço emitida, com veículo próprio para esta finalidade.

III. Como definições legais, deve-se entender como **TRANSLADO FUNERÁRIO** o trabalho realizado pela **CONTRATADA** no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), devidamente informado pelo **CONTRATANTE** em Ordem de Serviço vinculada.

IV. Juntamente com o fornecimento das urnas, são serviços funerários inerentes à contratação e incluídos nos serviços de preparação:

- a) higienização do corpo;
- b) serviço de tamponamento;
- c) ornamento em capela (flores, velas e comodato de castiçais);
- d) embalsamento em formolização;
- e) suporte e assistência operacional;
- f) translado municipal do local de origem ao de destino do corpo, incluindo o local de velório.

V. Os produtos incluídos na prestação dos serviços funerários, fornecidos pela **CONTRATADA** quando previstos na Ordem de Serviço vinculada, deverão ser de boa qualidade e apresentar perfeitas condições de uso.

VI. Os serviços de translado funerário deverão observar as seguintes condições:

- a) deverão ser realizados em veículo próprio especializado e devidamente identificado, apresentando perfeitas condições para condução da urna;
- b) deverão ser iniciados em até 02h00m (duas) horas após o acionamento da **CONTRATADA**, por meio de emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) deverão atender a demanda apresentada, observando inequivocamente o local de origem e destino indicado na **ORDEM DE SERVIÇO** expedida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:** O regime jurídico que rege este acordo confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

I. Executar o objeto contratual de acordo com a respectiva autorização/ordem de serviço expedida, obedecendo as condições previstas neste termo, cujo controle e fiscalização caberá à Secretária de Assistência Social ou pessoa por ela indicada.

II. Observar as especificações constantes de sua proposta durante todo o contrato, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o objeto contratual que não esteja em conformidade com sua proposta.

III. No fornecimento das urnas funerárias, realizar a entrega diretamente no endereço do domicílio da pessoa carente do Município e/ou nas cidades circunvizinhas no prazo não superior a 02h00m (duas) horas, a contar do horário do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as que forem necessário à



24  
A

416  
A

utilização de viagens e em casos de espera de liberações de corpos junto aos órgãos competentes, partindo do local onde, por ventura, tenha ocorrido o óbito ou onde os corpos se encontrem, acondicionando-os adequadamente.

IV. Transportar, quando o mesmo for necessário, o objeto contratual para a sede do Município, bem como para os Distritos de Ibiranga (distante 15km da sede), Caricé (distante 15km da sede), Quebec (distante 20km da sede) e Zona Rural (num raio de até 20km), sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

V. Na prestação do serviços, preparar e acondicionar todos e quaisquer tipos de cadáveres às urnas funerárias, inclusive os que se encontrarem em avançado estado de decomposição, assim como acondicionar e vestir devidamente os cadáveres que não estejam em estado de decomposição com as roupas cedidas pelas famílias enlutadas, nas urnas funerárias fornecidas, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

VI. Realizar, sem ônus ao **CONTRATANTE** o fornecimento de flores, velas e comodato de castiçais, indicado na Ordem de Serviço correspondente.

VII. Refazer/Recondicionar imediatamente os serviços que apresentem falhas em sua execução, assim como trocar os produtos com avarias ou vícios que estejam em desconformidade com as condições estabelecidas neste termo, num período não superior a 03h00m (três) horas do comunicado à **CONTRATADA**.

VIII. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, bem como toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

IX. Responsabilizar-se pelo(s) veículo(s) empregado(s) que efetuarão as viagens de traslado, observando a perfeita preservação do mesmo, assim como todas as condições necessárias à execução do referido objeto contratual expostas neste contrato.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais diretamente vinculados ao atendimento do objeto contratual, previstas na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, bem como por todas as outras despesas relacionadas.

XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, adotando as providencias cabíveis e necessárias a devida reparação, sem ônus para o **CONTRATANTE** e não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer ocorridos no traslado ou fora dele, como multas, colisões, roubos, furtos, incêndios, explosões, óbitos, acidentes, ou outros sinistros de quaisquer naturezas.

XIII. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos e quaisquer outras obrigações ou ocorridos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, não podendo ser o valor ajustado sob qualquer prerrogativa.

XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

25  
Eduardo  
Gabriel  
Barbosa  
5943406

Autoridade de Assinatura  
Digital por EDUARDO  
GABRIEL  
BARBOSA.0075  
MARCIA.02715014AM  
Data: 2023.06.21  
07:27:47 -03'00'

XV. Manter, durante o prazo de validade da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XVI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Caberá ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

I. Efetuar o pagamento do objeto contratual, após verificada a regularidade das Notas Fiscais apresentadas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos neste certame.

II. Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos do edital e da proposta, e rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) contratado(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

III. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado, além de notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, além de comunicar a aplicação de eventuais multas e da suspensão do pagamento de quaisquer faturas por descumprimento de cláusulas contratuais.

IV. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

V. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da suspensão do pagamento de quaisquer faturas.

VI. Descontar da Nota Fiscal apresentada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

VII. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58 e 77 e seguintes do Capítulo IV da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização dos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, a qual designou a servidora: **PRISCILA DA SILVA BARBOSA**, lotada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL CRESS Nº 10829 PE**, para analisar todos os aspectos estipulados (prazos, locais e condições de execução, observância acerca da qualidade dos serviços e cumprimento das exigências legais) acerca da perfeita execução contratual. Igualmente, a gestão do contrato oriundo deste certame ficará sob a competência da Secretária de Assistência Social, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

I. A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação de execução pela fiscalização do **CONTRATANTE**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e o integram.

II. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma definitiva, pelo responsável por seu acompanhamento e



26  
7

418  
9

fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da exímia execução dos mesmos pela **CONTRATADA**.

III. Caso os serviços apresentem falhas de qualquer natureza em sua execução, dar-se-á de imediato ciência à **CONTRATADA**, para que esta proceda imediatamente às correções apontadas, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções pertinentes.

IV. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **CONTRATADA** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

I. A **CONTRATADA** prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita, pelo Município, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque administrativo de titularidade da empresa contratada, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

II. Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária, deverá fazê-la através de estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível no Estado de Pernambuco, devendo ter prazo superior ao do contrato.

III. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser apresentado, formalmente, dentro do prazo estabelecido no item I desta cláusula.

IV. A garantia deverá estar sempre em vigor, durante toda a duração do contrato.

V. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**.

VI. A Garantia de Execução ou seu saldo, se houver, será liberada e restituída, pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência do contrato.

VII. A garantia prestada em dinheiro será atualizada, monetariamente, de acordo com o estabelecido no § 4º do art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIII. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

IX. Considerando-se o estabelecido nesta Cláusula e sendo o valor global do contrato de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, fica definido em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o valor correspondente a garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I. Pelo **CONTRATANTE**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao CONTRATADO**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II. Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito, força maior ou fato do príncipe**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.



27  
419  
of

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

**Parágrafo Segundo:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:** Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na realização da entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar a entrega, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o objeto rejeitado ou corrigir falhas dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da **CONTRATADA** em substituir os produtos rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Primeiro:** As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Terceiro:** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Parágrafo Quarto:** O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo Sexto:** Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCE

28

420

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:** Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do **CONTRATANTE** a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Nos termos do art. 55, §3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Primeiro:** Sob o pálio do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé-PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itambé-PE, 24 de agosto de 2022.

*Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE**  
**Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna**  
Secretária / Gestora  
Contratante

Assinado de forma digital por  
EDUARDO GABRIEL  
BARBOSA:00755943406  
Data: 2022.08.25 07:34:48 -03'00'

**DALIA CERIMONIAL LTDA-ME**  
**CNPJ nº 12.390.486/0001-09**  
**Eduardo Gabriel Barbosa**  
**CPF nº 007.559.434-06**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

*Alceniise SILVA DA COSTA*

Nome:  
CPF: 065.349.364-79

*Máris Juncion de S. Romântel*

Nome:  
CPF: 096.155.954-58



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/11/2022 09:47:26 e 21/11/2022 09:47:02  
Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:48:46 (IP: 168.181.182.213)  
cotação rápida 2708

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado	R\$ 2.075,00	R\$ 2.946,50	R\$ 2.656,00	-	R\$ 2.656,00	1	Unidade	R\$ 2.656,00
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>					<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA					NºPregão:42022		24/05/2022 09:00:00	R\$ 2.075,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>					<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA					41004		09/05/2022 08:30:00	R\$ 3.000,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA					34676		27/01/2022 09:00:00	R\$ 2.893,00

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.656,00**

**Valor Global: R\$ 2.656,00**

27



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/11/2022 09:42:13 e 21/11/2022 09:42:20  
Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:44:08 (IP: 168.181.182.213)  
cotação rápida 2707

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço de funeral simples adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg	R\$ 1.965,84	R\$ 2.269,00	R\$ 2.066,89	-	R\$ 2.066,89	1	Unidade	R\$ 2.066,89
<b>Preço ComprasNet</b>		<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES					NºPregão:412022	24/06/2022 09:00:00	R\$ 1.739,17	
2	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES					NºPregão:412022	24/06/2022 09:00:00	R\$ 2.192,50	
<b>Preço Público</b>		<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	
1	MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO					36437	17/02/2022 11:50:00	R\$ 2.269,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.066,89

Valor Global: R\$ 2.066,89



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/11/2022 09:52:33 e 21/11/2022 09:52:40

Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:54:21 (IP: 168.181.182.213)

cotação rápida 2709

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado	R\$	882,73	R\$ 882,73	-	R\$ 882,73	1	Unidade R\$ 882,73
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE   Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões				NºPregão:162022		27/10/2022 09:30:00	R\$ 865,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE   SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA   DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MANAUS				NºPregão:172022		03/10/2022 11:00:00	R\$ 908,20
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE   SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA   DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA PARINTINS				NºPregão:92022		07/06/2022 10:00:00	R\$ 875,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 882,73

Valor Global: R\$ 882,73



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/11/2022 09:56:47 e 21/11/2022 09:59:02  
Relatório gerado no dia 21/11/2022 09:59:30 (IP: 168.181.182.213)  
cotação rápida 2710

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado	R\$	1,51	R\$ 1,51	-	R\$ 1,51	1	Unidade R\$ 1,51
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE				NºPregão:812022	04/10/2022 09:00:00	R\$ 1,10	
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura do Município de Araucária				NºPregão:1072022	26/08/2022 09:00:00	R\$ 1,11	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR				NºPregão:1452021	17/12/2021 09:00:00	R\$ 2,32	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,51

Valor Global: R\$ 1,51

32

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	URMA	PREPARAÇÃO/ HIGIENIZAÇÃO	TRANSLADO	CORDÃO DE FLORES	QUANT	VALOR TOTAL / SEM TRANSLADO
01	Uma Adula Básica até 100 Kg; Alçada em madeira modelo sandávia com visor, tampa com aplicação em silk-screen, 08 (oito) alças portais duas fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, formação em TNT com renda e babado, pintura nas cores: imbué, mogno, biscoito ou castanho escuro, medindo internamente (1,87m de comprimento X 0,58m de altura X 0,21 de altura) e externamente (2,02m de comprimento X 0,68m de largura X 0,30 de altura), com serviços completos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	R\$ 689,00	R\$ 350,00	2,69 km	R\$ 249,00	20,00	R\$ 28.980,00
02	Uma Gorda acima de 100Kg; Alçada em madeira modelo sandávia com visor, tampa com aplicação em silk-screen, alça do tipo varão longo com suporte, 08 (oito) chavetas em metal ou plástico, pintura nas cores: imbué, mogno, biscoito ou castanho escuro, medindo externamente (2,10m de comprimento X 0,72m de largura X 0,42 de altura), com serviços completos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 1 Coroa de Flores média.	UND	R\$ 1.289,00	R\$ 350,00	2,59 km	R\$ 250,00	10	R\$ 16.690,00
03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Alçada em madeira modelo sandávia sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças Portais duas fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, formação em TNT com renda e babado, medindo internamente (1,29m de comprimento X 0,40m de largura X 0,24 de altura) e externamente (1,35m de comprimento X 0,53m de largura X 0,26 de altura), com serviços completos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	R\$ 669,00	R\$ 350,00	2,59 km	R\$ 250,00	10	R\$ 11.690,00
TOTAL								R\$ 56.360,00

RAZÃO JAQUELINE CYBELLE MELLO DE ARAÚJO  
 CNPJ: 44.776.231/0001/67  
 TELFON 87/ 96333678 - 81/ 97738665  
 E-MAIL: Funerariajesus salvador@gmail.com

DATA: 19/11/2022

**44.776.231/0001-67**  
**Jaqueline Cybelle Mello de Araújo**  
**Funerária Jesus Salvador**  
 Av. Capitão Justino Alves, 168  
 Centro - CEP 55.270-000  
 (87) 99200-2297 - Venturosa - PE

Assinatura

34  
R

Segue em anexo a Proposta de Preço

Dalia Ceremonial <daliacerimonial@outlook.com>

Qui, 17/11/2022 16:52

Para: Licitacoes Camutanga <licitacoescamutanga@outlook.com>

📎 1 anexos (506 KB)

img017.pdf;

Funer??ria Brasil

(81)3621.3707

(81)99808.6746

(81)98586.6613

(81)99460.0785



35  
A

## Cotação Funerária Jesus Salvador

Funeraria Jesus Salvador <funerariajesussalvador@gmail.com>

Sex, 25/11/2022 09:21

Para: licitacoescamutanga@outlook.com <licitacoescamutanga@outlook.com>

📎 1 anexos (80 KB)

cotaçaoacamutanga.pdf;

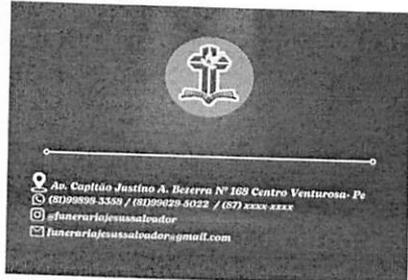
Bom dia, desculpa a demora. O orçamento está realizado sem especificar o valor total do quilômetro, já que dependerá de quantos km se realize, no obstante, está o valor do mesmo a cada km.

Qualquer dúvida me liguem no número abaixo:  
81/997739665

Jaqueline Mello

**Funerária Jesus Salvador**

**Setor Diretivo**



MAPA COMPARATIVO  
SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÕES					MÉDIA	TOTAL
				DALIA CERIMONIAL	ATA PALMARES/PE	CONTRATO ITAMBÉ/PE	BANCO DE PREÇOS	FUNERÁRIA JESUS SALVADOR		
01	Urna Adulta Básica até 100 Kg; Ataúde em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 06 (seis) alças parreira duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo internamente (1,97m de comprimento X 0,59m de largura X 0,31 de altura) e externamente (2,02m de comprimento X 0,66m de largura X 0,35 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	20	R\$ 1.300,00		R\$ 900,00	R\$ 2.656,00	R\$ 699,00	R\$ 1.388,75	R\$ 27.775,00
02	Urna Gorda acima de 100Kg; Ataúde em madeira modelo sextavada com visor, tampa com aplicação em silk-screen, alça do tipo varão longo com suporte, 06 (seis) chavetas em metal ou plástico, pintura nas cores: imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo externamente (2,10m de comprimento X 0,72m de largura X 0,42 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 1 Coroa de Flores média.	UND	10	R\$ 1.700,00		R\$ 1.000,00	R\$ 2.066,89	R\$ 1.289,00	R\$ 1.513,97	R\$ 15.139,70
03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Ataúde em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças Parreira duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, medindo internamente (1,29m de comprimento X 0,40m de largura X 0,24 de altura) e externamente (1,35m de comprimento X 0,53m de largura X 0,26 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	10	R\$ 900,00		R\$ 700,00	R\$ 882,73	R\$ 559,00	R\$ 760,43	R\$ 7.604,30
04	SERVIÇO DE TRASLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE OUTRAS LOCALIDADES PARA O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE, EM CASOS DE FALECIMENTO EM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS, OU NECESSIDADE DE TRASLADO PARA O IML. UNIDADE QUILOMETRAGEM. REMOÇÃO E TRASLADO COTADO EM QUILOMETRO, SERVIÇO DE TRASLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA: COBRADO POR KM RODADO, SERVIÇO DE TRASLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA : COBRADO POR KM RODADO.	KM	8.000		R\$ 1,01	R\$ 1,70	R\$ 1,51	R\$ 2,59	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
TOTAL										R\$ 64.119,00

*[Handwritten signature]*

ANEXO					
SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Urna Adulta Básica até 100 Kg; Ataúde em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 06 (seis) alças parreira duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, pintura nas cores imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo internamente (1,97m de comprimento X 0,59m de largura X 0,31 de altura) e externamente (2,02m de comprimento X 0,66m de largura X 0,35 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	20	R\$ 1.388,75	R\$ 27.775,00
02	Urna Gorda acima de 100Kg; Ataúde em madeira modelo sextavada com visor, tampa com aplicação em silk-screen, alça do tipo varão longo com suporte, 06 (seis) chavetas em metal ou plástico, pintura nas cores: imbuís, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo externamente (2,10m de comprimento X 0,72m de largura X 0,42 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 1 Coroa de Flores média.	UND	10	R\$ 1.513,97	R\$ 15.139,70
03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Ataúde em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças Parreira duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em TNT com renda e babado, medindo internamente (1,29m de comprimento X 0,40m de largura X 0,24 de altura) e externamente (1,35m de comprimento X 0,53m de largura X 0,26 de altura), com serviços correlatos de preparação, higienização, carreta e remoção do corpo, de até 1 (um) traslado em qualquer localidade dentro do Município de Camutanga ou no limite de até 110Km; 01 Coroa de Flores média.	UND	10	R\$ 760,43	R\$ 7.604,30
04	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE OUTRAS LOCALIDADES PARA O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE, EM CASOS DE FALECIMENTO EM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS, OU NECESSIDADE DE TRANSLADO PARA O IML. UNIDADE QUILOMETRAGEM. REMOÇÃO E TRANSLADO COTADO EM QUILOMETRO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA: COBRADO POR KM RODADO. SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA : COBRADO POR KM RODADO. KM DE TRANSLADO FÚNEBRE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	KM	8.000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.119,00</b>

37